Estratégia
Vestibulares

VESTIBULAR MEDICINA UFU 2021.2

2ª FASE – QUESTÕES DE HISTÓRIA

Prof. Marco Túlio

29 DE AGOSTO DE 2021

(UFU Medicina 2021.2 – 2ª Fase) - PRIMEIRA QUESTÃO

A Constituição de 1824, a primeira a vigorar no Brasil independente garantia, em parte, o princípio de liberdade religiosa. Essa liberdade não era plena, visto que pessoas de baixa renda e que não professassem o Catolicismo Romano não poderiam ocupar cargos políticos. Desse modo, vivia-se num Estado Monárquico e Confessional. Atualmente, a Constituição de 1988, em vigor no país, mantém o direito à liberdade religiosa individual, proíbe o estabelecimento de igrejas estatais e de qualquer relação de "dependência ou aliança" de autoridades com líderes religiosos, com exceção de colaboração de interesse público, definida por lei.

A partir desses fatos, responda.

a) Em que regime político e em qual ano foi promulgada a constituição que rompe definitivamente os laços entre o Estado brasileiro e a Igreja Católica, garantindo o direito pleno à liberdade religiosa individual? Além disso, disserte acerca do contexto político desse período.

Comentários

O processo de laicização do Estado se deu a partir da Constituição de 1891, no início da chamada Primeira República. Trata-se de um período marcado por disputas entre militares e republicanos civis pela prevalência no poder, bem como por incertezas em relação a qual visão de República prevaleceria. Três opções se destacavam: a positivista, encabeçada principalmente por militares, a "jacobina", que propunha uma participação direta dos cidadãos, e a liberal, que prevaleceu nos debates da Constituinte.

b) Para além dessa garantia plena à liberdade religiosa, discorra sobre mais quatro características fundamentais garantidas por essa constituição?

Comentários

Além da garantia da laicidade e da liberdade religiosa, a Constituição de 1891 extinguiu o Poder Moderador, tendo em vista o fim da experiência monárquica, e manteve os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Ademais, a carta constitucional afirmou o federalismo como sistema político, conferindo ampla autonomia aos Estados em relação ao poder central, e reconheceu o sufrágio universal masculino para maiores de 21 anos, sendo excluídos mulheres, analfabetos, mendigos praças (recrutas, soldados, cabos e sargentos) e clérigos submetidos ao voto de obediência. Além disso, o voto era aberto, ou seja, não-secreto.

(UFU Medicina 2021.2 – 2ª Fase) – SEGUNDA QUESTÃO

Muitos historiadores utilizam o termo "era dos descobrimentos" ou "expansão ultramarina" com o intuito de analisar as explorações marítimas oceânicas, realizadas por navegadores a serviço de Portugal e da Espanha, entre os séculos XV e XVI. Essas "missões" estabeleceram relações comerciais desiguais com reinos e com povos na Ásia, na África e nas Américas, movidos pelo interesse em especiarias e em metais preciosos.

a) Discorra sobre quatro fatores que contribuíram para a expansão marítima europeia dos séculos XV e XVI.

Comentários

As expedições ultramarinas foram motivadas por fatores diversos, podendo ser destacados os interesses da classe de comerciantes, que buscavam fontes de acesso às riquezas, especialmente especiarias; a busca pela Igreja em expandir os domínios da cristandade, obtendo novos fiéis nos territórios alcançados pelos europeus; a busca pelos Estados modernos em se consolidarem, se colocando como agentes econômicos que atuam diretamente na empresa marítima; e os avanços tecnológicos empregados na navegação, como a difusão da bússola do astrolábio, a utilização das cartas portulanas o desenvolvimento da caravela entre os lusos.

b) Em Portugal, o Infante D. Henrique iniciou uma espécie de instituição que reuniu navegadores, cartógrafos, cosmógrafos e outras pessoas curiosas pelas viagens marítimas. Cite o nome dessa instituição e explique duas de suas principais contribuições para o expansionismo ultramarino português.

Comentários

ATENÇÃO: Recomenda-se a anulação da questão, tendo em vista que sua abordagem se mostra incondizente com a da historiografia recente sobre as Grandes Navegações portuguesas.

A questão refere-se à chamada Escola de Sagres, escola náutica cujo desenvolvimento supostamente teria sido estimulado pelo Infante D. Henrique de Portugal, pertencente à dinastia de Avis, no século XV. De acordo com a tradição emulada por poetas e literatos, a instituição seria a responsável tanto **desenvolvimento e de saberes e tecnologias náuticas** empregadas pelos lusos na empresa ultramarina quanto pelo seu **ensinamento** à navegadores, cosmógrafos e outros entusiastas do período.

Contudo, apesar de inegável a importância de D. Henrique como patrocinador do processo de expansão ultramarina, **a Escola de Sagres é considerada um mito** pela maior parte dos estudiosos do contexto, afinal sua existência não é atesta por fontes primárias documentais ou registros arqueológicos claros. Um deles é o historiador português Tomaz Ribeiro Colaço, que afirma na obra *O Século dos Descobrimentos* (1961): “Como é que em Sagres se haveria erguido uma escola de tamanho alcance, chegando até nós pequenas ruínas inexpressivas?”. Antes dele, o historiador luso Ayres de Sá destaca na obra *Frei Gonçalo Velho*, de 1899: “Não consta a fundação de um observatório e escola em Sagres ou em qualquer outra parte. Não existe o mínimo sinal de antigo edifício desse gênero. Finalmente seria para espantar que uma tão importante inovação passasse despercebida aos próprios biógrafos do infante, seus contemporâneos, e que os sábios estrangeiros fossem, por tal forma, desprezados que nem se lhes sabe os nomes”.

Considerando ser a existência da Escola de Sagres refutada por pesquisadores portugueses e de outras partes do mundo a partir do século XIX, **recomenda-se a anulação da referida questão**, cuja abordagem se mostra incondizente com a da historiografia recente sobre as Grandes Navegações portuguesas.